



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº

31.119

Data

07.04.2010

Projeto de

Lei nº 26/2010

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

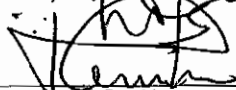
Aprovado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompeia, 07.04.2010

Pompeia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Presidente

Autógrafo Nº 24/2010

Of. 306/2010

Lei Nº 2.346

de 9.4.2010

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 189/2010

P. L. n.º 26/2010

Pompéia, 31 de março de 2010.

Às Comissões competentes  
Pompéia, 03/04/2010

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

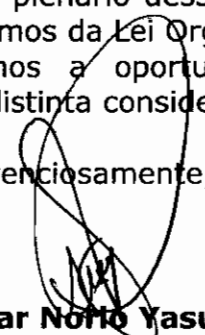
Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU", a fim de ser submetido à douda apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo fixar os valores para pagamento de profissionais e serviços a serem contratados exclusivamente para a execução das obras de construção do Conjunto Habitacional Pompeia "D", na Vila de Paulópolis, município de Pompeia, em vista do convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, cujo início das obras está previsto para este mês de abril.

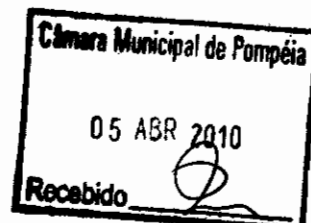
Assim, vimos reiterar seja a presente propositura apreciada e votada pelo ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Oscar Norio Yasuda**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Valdir Cervelin**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPÉIA - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## PROJETO DE LEI Nº 26 /2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei municipal 1.940, de 31 de agosto de 2001, para a execução das obras de implantação do Conjunto Habitacional Pompeia “D”, na Vila de Paulópolis, município de Pompeia, de acordo com o convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, especialmente no que tange aos serviços de administração e treinamento de mutuários na execução das obras pelo sistema de autoconstrução de unidades habitacionais do município

Artigo 2º - As contratações abaixo discriminadas, que não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses, serão feitas de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente da existência do cargo, emprego ou função e mediante processo seletivo simplificado:

Nº de Vagas	Emprego	Horas Semanais	Salário R\$
1	Assistente Social	20	1.000,00
1	Mestre de Obras	44	1.500,00
15	Pedreiro	44	510,00+produção
2	Vigia Noturno	44	510,00+adicional noturno
2	Vigia Diurno	44	510,00
1	Apontador	44	510,00
1	Almoxarife	44	750,00
10	Servente	44	510,00
4	Carpinteiro	44	510,00+produção
4	Encanador	44	510,00+produção
4	Pintor	44	510,00+produção
4	Eletricista	44	510,00+produção
1	Encarregado de Obra	44	1.000,00

§ 1º - Os valores da produção a serem pagas aos pedreiros, carpinteiros, encanadores, pintores e eletricistas serão efetuados após a execução dos seguintes serviços para cada unidade habitacional:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Serviços	Valor (R\$)
Radier	40,00
Alvenaria c/ chapisco e oitões	200,00
Madeiramento e forro beiral	60,00
Esquadrias e Pingadeiras	40,00
Reboco Interno, Externo e Chapisco	230,00
Emboçamento	30,00
Piso, azulejos e soleiras	70,00
Louças	20,00
Pia e tanque	15,00
Pintura em esquadrias e forros	30,00
Fiação e padrão energia	50,00
Cavalete, caixa inspeção e esgoto	50,00

§ 2º - A produção de que trata o § 1º deste artigo será paga mensalmente mediante relatório de produção e apresentação de atestado comprobatório expedido pelo Mestre de Obras e enviado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal até o dia 20 de cada mês.

Artigo 3º - Na ocasião da abertura do processo seletivo simplificado e da contratação do pessoal, a Administração poderá estabelecer jornada de trabalho em dias especiais, assim como solicitar a execução de horas extraordinárias para melhor atender às necessidades dos mutuários e beneficiários do convênio.


Artigo 4º - Os servidores admitidos nos termos desta lei não farão jus aos beneficiários concedidos mediante leis municipais aos servidores públicos municipais.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no convênio celebrado com a CDHU.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pompeia, 29 de março de 2010.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## *Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento*

### **PARECER EM CONJUNTO**

**Projeto de Lei nº 26/2010**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.**

O Projeto de lei em referência tem por objetivo autorizar o Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei 1.940, de 31 de agosto de 2001, para a execução das obras de implantação do Conjunto Habitacional Pompéia "D", na Vila de Paulópolis.

Analisado por esta Comissão de Justiça e Redação, verificou-se que não há impedimento legal e que o Projeto não contraria as normas constitucionais.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças declarou que não há nada a opor.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2010.

**Fidelcino Figueiredo Bernardo**  
Relator  
Presidente da Comissão de Justiça

**Elcio Rigotto Zapparoli**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Rafael Garcia Barnabé dos Santos**  
Membro da Comissão de Justiça

**Silvio Alberto Miyahira**  
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento  
Relator

**Luiz Fernando Adrich Pazin**

**Valdemir Lopes Ferreira**